LEI Nº 1.279 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre a denominação de próprios públicos e especifica".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "**GUIOMAR APARECIDA WICHIMAN RAMALHO**, a rua existente entre a rua Luís G. Moreira e José Magro (loteamento do senhor Olimpio), Centro, neste Municipio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 28 de novembro de 2012.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de novembro de 2012.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração